



PROJETO DE LEI Nº 72/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E CONDIÇÕES DOS ESPAÇOS DE USO COLETIVO NAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Melhoria da Infraestrutura Comunitária, com a finalidade de promover, em regime de colaboração com associações e entidades sem fins lucrativos constituídas para representar, organizar ou promover interesses coletivos de comunidades no Município de Itapipoca, o desenvolvimento e a execução de ações destinadas à melhoria da infraestrutura, da mobilidade, da acessibilidade e das condições dos espaços de uso e interesse coletivo nas comunidades urbanas e rurais.

Parágrafo único. Os termos de colaboração terão por objeto a implementação de intervenções, melhorias e adequações necessárias ao atendimento das demandas locais, conforme metas, etapas, especificações e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura, verificada a necessidade de intervenção em localidades do Município, promover o chamamento público para seleção de entidade parceira e a formalização do respectivo termo de colaboração, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação municipal correlata.



Parágrafo único. O ato convocatório definirá a área do Município objeto do chamamento e as condições de habilitação e seleção das entidades interessadas.

Art. 3º O valor máximo autorizado para o exercício financeiro de 2026 é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuído entre os serviços e intervenções por área que demande atuação, mediante celebração de termos de colaboração.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput correm por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares necessários ao cumprimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, em 17 de agosto de 2026.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.08.19 10:52:55 -03'00'

FELIPE SOUZA PINHEIRO

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº ____/2026

Itapipoca/CE, 17 de agosto de 2026.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, termos de colaboração com associações e entidades sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para o desenvolvimento e a execução de ações destinadas à melhoria da infraestrutura, da mobilidade, da acessibilidade e das condições dos espaços de uso e interesse coletivo nas comunidades urbanas e rurais do Município de Itapipoca.

A proposição legislativa em apreço reveste-se de singular relevância para a consecução das políticas públicas municipais voltadas ao bem-estar da coletividade, porquanto viabiliza a atuação coordenada entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil na identificação, priorização e execução de intervenções que atendam às demandas mais prementes de cada localidade.

A proximidade das entidades parceiras com a realidade vivenciada pelos moradores de suas respectivas áreas de abrangência confere às parcerias projetadas um potencial de efetividade que dificilmente seria alcançado pela atuação isolada da Administração.

Considerando a natureza urgente das demandas comunitárias e a necessidade de que as intervenções tenham início ainda no corrente exercício, de modo a assegurar o aproveitamento integral do período de execução orçamentária, solicito a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

Respeitosamente,

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
FELIPE SOUZA PINHEIRO

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.08.19 10:52:27 -03'00'

Prefeito Municipal de Itapipoca

